LEI Nº 2.233, DE 19 DE AGOSTO DE 1994

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ELEVAR O LIMITE PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VIGENTE ORÇAMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SUMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a elevar o limite para abertura dencréditos suplementares no vigente orçamento da Superintendência Municipal de Educação - SUMED, para mais 15% (quinze por cento), do total de despesas autorizadas para o ano em curso.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 19 de agosto de 1994.

Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Otoniel Ferreira Filho
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Agra Feitoza
SEXRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Maristela Duarte Mendes
PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO